



Ofício nº 331/2024-GAB/PREFEITO/PMI

Iranduba/AM, em 20 de maio de 2024.

URGENTE

À Vossa Excelência
KELISON DIEB DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

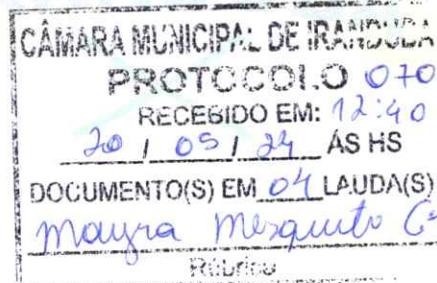
ASSUNTO: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 087, de 16 de maio de 2024.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem esta egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de **ENCAMINHAR o Projeto de Lei nº 087**, de 16 de maio de 2024, que **“Autoriza o Município de Iranduba/AM a doar ao Instituto Federal do Amazonas – IFAM, um terreno para construção do Campus Avançado Iranduba, na Comarca de Iranduba”**.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 097/2023-GAB/PMI



gab.prefeitodeiranduba@gmail.com



TRAVESSA JARAQUI, S/N - CENTRO
IRANDUBA - AMAZONAS - CEP 69.415-000

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 087/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL

KELISON DIEB DA SILVA

Excelentíssimo Presidente da Câmara dos vereadores.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que trata – se da **“DOAÇÃO DE TERRENO AO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE/CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA.”**

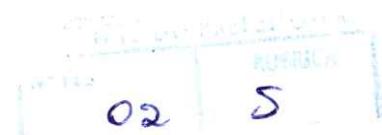
O referido Instituto apresentou pedido de doação para a construção de Campus avançado no Município de Iranduba, fortalecendo a promoção da Educação, Ciência e Tecnologia para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Ante ao exposto, considerando o papel importante que a Instituição de Ensino tem com a Educação Profissional, Científica e Tecnológica no Estado do Amazonas, bem como a necessidade de ampliar o atendimento à população Irandubense. Assim, serve o presente projeto para que esta Casa Legislativa autorize a desafetação e doação do referido imóvel.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Requer-se ao mesmo tempo que, o presente Projeto de Lei tramite no **Regime de Urgência**, na forma do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Iranduba.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM





PROJETO DE LEI N° 087/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, A DOAR TERRENO AO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA, NA COMARCA DE IRANDUBA.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal Amazonas – IFAM, um terreno localizado na Estrada Carlos Braga, sem número, situado na zona urbana do Município de Iranduba/AM, uma área total de 59.175,00² que tem as seguintes confrontações: O perímetro do imóvel, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado G-277A de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 814.977,364 m e Norte (Y) 9.641.002,531 m referentes ao meridiano central 63°00'; daí, confrontando com RAIMUNDO LIMA DA SILVA- PARTE DO LOTE 09, com azimute de 88°48'46" e distância de 736,368 m, segue até o marco M-39CB de coordenada Norte (Y) 9.641.017,786 m, Este (X) 815.713,575 m; daí, confrontando com LOTE REMANESCENTE - PARTE DO LOTE 09, com azimute de 206°00'03" e distância de 104,132 m, segue até o marco M-39CC de coordenada Norte (Y) 9.640.924,194 m, Este (X) 815.667,925 m; daí, confrontando com LOTE REMANESCENTE - PARTE DO LOTE 09, com azimute de 264°49'25" e distância de 226,926 m, segue até o marco V-02 de coordenada Norte (Y) 9.640.903,720 m, Este (X) 815.441,924 m; daí, confrontando com LOTE REMANESCENTE - PARTE DO LOTE 09, com azimute de 358°01'38" e distância de 41,560 m, segue até o marco V-01 de coordenada Norte (Y) 9.640.945,256 m, Este (X) 815.440,493 m; daí, confrontando com LOTE REMANESCENTE - PARTE DO LOTE 09, com azimute de 265°26'28" e distância de 398,848 m, segue até o marco G-277B de coordenada Norte (Y) 9.640.913,554 m, Este (X) 815.042,907 m;

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção da sede do Instituto Federal Amazonas – IFAM - Campus Avançado Iranduba, devendo a destinação referida ser registrada no termo de doação.





Art. 3º - Se, no prazo de 3 (três) anos da data de publicação desta Lei, a construção não for iniciada, haverá reversão do terreno, quando a área doada voltará automaticamente a fazer parte do acervo imobiliário do Município.

Art. 4º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,
em 16 de maio de 2024.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Chefe da Casa Civil

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

04 5

